



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Federal *Delegado Da Cunha – PP / SP*

## **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

Apresentação: 11/08/2023 11:07:11.323 - CSPCCO

REQ n.251/2023

### **REQUERIMENTO Nº , DE 2023 (Do Sr. DELEGADO DA CUNHA)**

Requer a realização de Audiência Pública Conjunta da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado com a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, para o fim de debater a questão do racismo estrutural na abordagem policial e a necessidade de reforma do art. 244 do Código de Processo Penal.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 24, inciso III, combinando com o art. 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada a realização de Audiência Pública conjunta da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado com a Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, com o objetivo de debater e apresentar propostas para o combate à questão do racismo estrutural na abordagem policial e a necessidade de reforma do art. 244 do Código de Processo Penal.

Para tanto, proponho a indicação, como convidados, das seguintes autoridades e especialistas em Segurança Pública, Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, para que possam trazer todas as informações e considerações de grande relevância sobre o tema, a serem debatidas conjuntamente com os nobres membros integrantes dessa Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial:

- Sr. Leandro Santos, (Especialista em Equidade e Idealizador do Programa de Impessoalidade na Segurança;
- Sr. Rodolfo Queiroz Laterza (Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil – ADEPOL do Brasil), e
- Sr. Coronel Fernando Alencar Medeiros (Diretor da Força Nacional de Segurança Pública e Ex-Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo).





## JUSTIFICATIVA

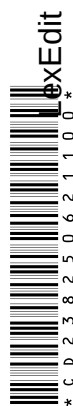
O objetivo deste requerimento visa à realização de Audiência Pública conjunta no âmbito desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, para debater e apresentar propostas para o combate à questão do racismo estrutural na abordagem policial e a necessidade de reforma do art. 244 do Código de Processo Penal.

Com efeito, trata-se de pauta que, embora extremamente delicada, revela-se inteiramente atual e oportuna e envolve um tema real, de interesse e competência específica das Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, sobre o qual não podemos fechar os olhos, como membros do Câmara dos Deputados, no sentido de encontrar soluções legislativas e propostas efetivas para o combate e erradicação total do racismo estrutural na abordagem policial.

Como já tive a oportunidade de ressaltar em seguidos pronunciamentos, é inegável que, embora os nossos policiais sejam em sua quase totalidade extremamente bem treinados e dispostos a aprender, muitas vezes ocorre, de forma não consciente ou proposital, um procedimento inadequado e impróprio de abordagem policial, decorrente do racismo estrutural existente, o qual, acaso não discutido e enfrentado de forma concreta e permanente, perpetuará em nossa sociedade a ocorrência de situações indevidas de irreparável dor, sofrimento e injustiça.

Assim, não posso, como Delegado de Polícia operacional por mais de vinte anos, negar que existe sim o racismo estrutural na abordagem policial, o qual, ressalte-se à exaustão, não acontece pela grande maioria dos policiais, mas a verdade é que não deveria haver caso nenhum de racismo como elemento de motivação, seja na abordagem policial, seja no futebol, no esporte, na diferenciação de salários ou no atendimento a consumidores negros em estabelecimentos comerciais.

Neste contexto, portanto, este Parlamentar, com a experiência de quem já foi abordado por diversas vezes, como cidadão brasileiro preto, e de quem realizou inúmeras abordagens no exercício regular das suas atribuições de Delegado de Polícia do Estado de São Paulo, reforça a necessidade de plantar a semente dessa discussão, na qual é fundamental também debater e aperfeiçoar, com coragem e responsabilidade, os temas da Impessoalidade na Segurança e da Equidade, em contraponto à prática cotidiana e à interpretação indevida e reiterada do conceito de fundada suspeita, previsto no art. 244 do Código de Processo Penal, que em incontáveis situações infelizmente vem carregado de forte racismo estrutural.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Delegado Da Cunha** – PP / SP

Importa salientar, por necessário, que a abordagem policial é um procedimento legalmente previsto e importantíssimo para a garantia da Segurança como um direito social, no qual o direito de ir e vir é momentaneamente tolhido por ação estatal, mas que é destinado exatamente para proteger o cidadão e a sociedade, razão pela qual é fundamental que seja orientado por regras e procedimentos específicos e pela qualificação constante dos profissionais de Segurança Pública.

Deste modo, é fundamental que a abordagem policial não esteja maculada por quaisquer motivações indevidas de racismo estrutural, para que não comprometa ou afronte em momento algum a dignidade do cidadão e, alfim, a validade da regular investigação criminal, sendo assim necessário a cada momento lutar contra um preconceito que está incutido em nossas mentes, e por consequência igualmente nos integrantes das forças policiais de forma inconsciente, mas que foi criado por um processo social histórico, o qual, apenas como ilustrativo recorte, sempre se percebe ao observarmos que setenta por cento da população carcerária é preta, que nas periferias de São Paulo e das cidades do País a grande maioria da população é preta e que essa periferia, que é predominante composta por cidadãos, famílias e trabalhadores dignos, infelizmente foi alcançada pelo Crime Organizado, que se infiltrou nas áreas e comunidades mais pobres e carentes do País.

Portanto, este é o momento e a oportunidade para que essa Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Igualdade Racial, com a participação das principais autoridades e especialistas no tema, possa aprofundar a questão da real existência do racismo estrutural na abordagem policial, da necessidade de um aperfeiçoamento do conceito da fundada suspeita, previsto no art. 244 do CPP, e da pertinência da atualização permanente e constante dos nossos policiais e dos cursos de formação.

Por essas razões e considerando a relevância e do tema, peço aos nobres pares apoio para a aprovação do presente Requerimento de Audiência Pública, a ser realizada de forma conjunta por esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e pela Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2023.

Deputado **DELEGADO DA CUNHA**  
PP/SP

